

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE.Nº: 363/65

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ASSUNTO : S/ instalação e funcionamento da Fac. de Arquitetura e Urbanismo.

P A R E C E R N° 527/66

1. Com data de 13 de abril p.p., oficiam, em separado, aos Senhores Membros do CEE, o Senhor Secretario da Associação Comercial e Industrial de São Carlos e o Senhor Secretário do Sindicato do Comercio Varejista de São Carlos, solicitando a instalação, naquela cidade, da F. de A. e U. criada pela Lei Estadual nº 8.488, de 17.12.64. (fls 13 o 14).
2. Já a 30 de março de 1965, o Senhor Presidente do CEE. atendendo o expediente remetido ao Conselho pelo Senhor Chefe da Casa Civil do Senhor Governador, (fls.2) (ofício do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos ao Senhor Governador do Estado), comunicou-lhe o seguinte: "... a CES opina que o problema deverá ser estudado posteriormente, mediante a aplicação sistemática de um plano de Educação, deliberando adotar como norma, em casos semelhantes e enquanto não estiverem concluídos esses estudos, o Parecer nº 41/65, relatado pelo ilustre Conselheiro Prof. Dr. Paulo Gomes Romeo, exarado no Processo CEE. 2.183/64, cuja cópia, para esclarecimentos, tenho a honra de anexar ao presente", (fls.8).
3. Salvo melhor juízo, nosso parecer sobre a matéria é no mesmo sentido da comunicação deferido.

São Paulo, 6/6/66

a)MONS. EMÍLIO JOSÉ SALIM
Relator